



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA
(Armz Nr 2 Estb Subs Mil 3ª RM/1933)

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2023

1. Termo de Contrato firmado entre a União, entidade de direito público interno, por intermédio do Depósito de Subsistência de Santa Maria, Órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro e a empresa **NORVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.758.067/0001-15, sediada na Rua Oliveira Mesquita, nº 74, Bairro Salgado Filho, na cidade de Santa Maria/RS, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de carga e descarga - estiva, sob forma de execução indireta para atender às necessidades do Depósito de Subsistência de Santa Maria (D Subs SM), conforme atribuições previstas no Termo de Referência, o qual integra o contrato.

2. A Contratante, com fundamento legal no disposto pelo Decreto nº 2.271/1997, na cláusula sétima do Contrato nº 14/2023 e no Art. 57, § 4º, da IN nº 05/2017-MPDG, resolve apostilar, unilateralmente, a repactuação do preço do Contrato nº 14/2023-SALC/D SUBS Santa Maria.

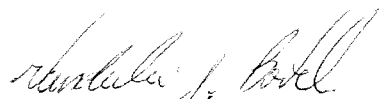
3. O valor da contratação referente ao mês de julho/2024 é de R\$ 13.498,98 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), e o valor mensal da contratação a partir de **08 de agosto de 2024** é de **R\$ 14.047,16** (quatorze mil quarenta e sete reais e dezesseis centavos), resultado da aplicação do reajuste de **4,06 %** (quatro, zero seis por cento), oriundo da aplicação do índice de correção (INPC), previsto em contrato, perfazendo o montante anual de **R\$ 168.565,94** (cento e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Isto posto, este Ordenador de Despesas, no desempenho de suas atribuições e com o amparo do Inc. II, do Art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações, RESOLVE:

- a. apostilar unilateralmente a CLÁUSULA QUINTA do Termo de Contrato nº 14/2023-SALC/D SUBS SM.
- b. baixar o presente Termo, conforme cláusulas e condições expostas anteriormente.

Santa Maria, 09 de setembro de 2024.


VANDERLEI JOSÉ BORTOLI - Ten Cel
Ordenador de Despesas